

LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 0019/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo **Nº 18201.002483/2025.42**, Parecer Técnico **Nº PAR-82/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-04-03** , ao Empreendedor:

NOME: RENATO VIRGÍLIO MARTINS PRIMO

CPF/CNPJ: 646.730.222-20

ENDEREÇO: ALAMEDA CANARINHO, 50, CANARINHO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: INFRAESTRUTURA DE UM SILO (DESENVOLVIMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TERRAPLANAGEM, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, HIDROSSANITÁRIAS ETC.), EM ÁREA DE 1,5502 HECTARES NO IMÓVEL DENOMINADO SÍTIO PAINEIRAS, SITUADO NA GLEBA CAUAMÉ, ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL DE BOA VISTA - RR.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO PAINEIRAS, ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL, GLEBA CAUAME

VALIDADE: 05/05/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 05/05/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **06/05/2025 às 11:42**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira** , Presidente da FEMARH-RR em **06/05/2025 às 13:01**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **b3586**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;;

DOCUMENTOS ANEXOS

Coordenadas Geográficas da área.

PONTOS DA ÁREA					
P	LATITUDE	LONGITUDE	P	LATITUDE	LONGITUDE
1	2° 45' 5,608" N	60° 43' 31,347" W	4	2° 44' 50,218" N	60° 43' 36,481" W
2	2° 45' 5,608" N	60° 43' 31,347" W	5	2° 44' 52,483" N	60° 43' 39,302" W
3	2° 45' 3,524" N	60° 43' 28,691" W			

Os Constantes do Processo Nº:
18201.002483/2025.42

Parecer Técnico Nº:
PAR-82/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 1.061,52

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MATEUS TAFFAREL ; ADEILSON VIANA DA SILVA - RR20250155960 ; RR20250155919



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **06/05/2025 às 11:42**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **06/05/2025 às 13:01**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **b3586**